

**PROCESSO Nº 23411.016467/2020-97**

**CONTRATO Nº 05/2020**

**ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020 – Campus Capanema/Av. Barracão que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – CAMPUS CAPANEMA/AV. BARRACÃO, e DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, para prestação de serviços de fornecimento de acervo bibliográfico.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAPANEMA/Avançado Barracão – UASG 156542**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cariris, 750, Bairro Santa Bárbara, Capanema - PR, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0017-82, neste ato representado por seu Reitor, Prof. ODACIR ANTÔNIO ZANATTA, designado pelo Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U de 05/12/2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1705578, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO(A):** A empresa **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.341.940/0001-93, com sede na Av. Clara Nunes, nº 29, bairro Renascença, Belo Horizonte - MG, CEP 31130-680, neste ato representada por seu Sócio Administrador, HEBERTH GONÇALVES DIAS, nos termos da representação conferida por meio de Contrato Social.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.008163/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 03 meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 05/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso I, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 24/12/2021 e término em 24/03/2022.**

**Termo Aditivo 01 - Contrato 05/2020**

**Processo nº 23411.016467/2020-97**

**Página 1 de 3**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para o novo período de vigência o valor do contrato permanecerá em R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UN. REFERENCIAL R\$	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM R\$	DESCONTO OU ACRÉSCIMO HOMOLOGADO	VALOR DO ITEM R\$
1	4	Campus Av. Barracão	264	100,00	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno.	65,90	34,10% DESCONTO	26.400,00
	5	Campus Av. Barracão	21	200,00	Publicações importadas, indisponíveis no mercado editorial interno	230,00	15,00 % ACRÉSCIMO	4.830,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156542/26432 – Campus Capanema/Av. Barracão

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho:12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 449052-18

PI: LENSIP9500N

Empenho: 2020NE800095

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, 25 de novembro de  
2021.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
-----	-----
<b><u>ODACIR ANTONIO ZANATTA</u></b>	<b><u>HEBERTH GONÇALVES DIAS</u></b>
Reitor	Representante legal
<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b>	<b>Dias Distribuidora de Livros <u>Ltda - EPP</u></b>

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: